



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 49/12

Determina a inscrição secundária aos profissionais autorizados pela Plenária do COREN-RS.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010 e dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 356ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 16/05/2012:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - ARTIGO 1º - Ficam referendadas as inscrições autorizadas pela Exma. Sra. Presidente do COREN/RS, aos profissionais transferidos de outros CORENs, a seguir relacionados, que em consequência estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente neste Estado.

QUADRO I		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	GRACIANE DOS SANTOS BORGES	089561

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 16 de maio de 2012.

RICARDO ROBERSON RIVERO
COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA
COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO